



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 016/2023  
**Decisão** : 200/2023-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 5.20.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900046146/2020  
**Interessado** : Friomaq Refrigeração Ltda -EPP

**EMENTA:** Aprova o cancelamento por improcedência do Auto de Infração nº 9900046146/2020, lavrado em desfavor da empresa Friomaq Refrigeração Ltda -EPP, Falta de ART, conforme art. 1º da Lei nº 6.496/77.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 16/2023, realizada no dia 17 de outubro de 2023, presencial e por videoconferência, sob relatoria do Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos; considerando que o Auto de Infração nº 9900046146/2020 foi lavrado em 16/06/2020, contra a empresa Friomaq Refrigeração Ltda - EPP, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal 6.496/77 (Serviços de instalação e manutenção em ar condicionado. Obs.: Apresentar ART do contrato N° 019/2019 e 1º Termo Aditivo); considerando a defesa apresentada, em 18/08/2020: “Eu, Augusto César Sales Martins portador do CPF: 045.792.964-27. Informo que o 1º Termo aditivo ao contrato de nº 019/2019 com vigência 26/09/2019 a 25/09/2020 encontra-se devidamente registrado no CFT - Conselho Federal dos Técnicos através do TRT nº BR202000642666 através do responsável técnico senhor Augusto Roberto Martins portador do CPF:038.558.304-44 e RNP:03855830444. Segue em anexo TRT comprovando registro do contrato para que seja analisado”; considerando a solicitação feita ao setor de fiscalização, em 27/09/2022: “Verificar a possibilidade de anexar, para apreciação, o contrato fiscalizado”; considerando o relato da agente fiscal, em 04/11/2022: “Em atenção ao que se pede pelo assistente técnico, referente ao auto de infração 9900046146/2020, informo que o contrato não foi anexado na ocasião da emissão do auto visto que, o Portal da Transparência do Estado de PE e o site “TOME CONTA” publicaram erradamente outro contrato em lugar do contrato da Friomaq. Anexo o resumo do contrato. Entretanto, a defesa deixa claro ter regularizado este contrato no Conselho dos Técnicos”; considerando a nova solicitação feita ao setor de fiscalização, em 02/10/2023: “Solicito a realização de uma diligência, junto à empresa autuada, visando à obtenção do TRT correspondente ao registro do contrato fiscalizado. Obs. O objetivo é verificar se o registro ocorreu antes ou após o auto”; considerando o despacho do Fiscal Auditor, em 05/10/2023: “A TRT nº BR20190440781 referente ao contrato nº 19/2019, segue anexa ao protocolo de defesa nº 200227067/2023”; considerando a nova defesa apresentada, em 04/10/2023: “Segue em anexo do TRT nº BR20190440781, comprovando o registro do contrato no CFT - Conselho Federal dos Técnicos pelo período de 26/09/2019 a 25/09/2020”; considerando, desta forma, que o contrato fiscalizado nº 019/2019 foi registrado através do TRT nº BR20190440781, anteriormente ao auto, em 14/01/2020. Diante do exposto, voto pelo cancelamento do auto por improcedência, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho, Alexandre Valença Guimarães e Marcos da Silva Neto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2023.

**Eng. Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros**  
**Coordenador Adjunto da CEEMMQ**